



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2016, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada por Marcelo Wais, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mariland, 929/1102, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF Sob nº. 632.005.380-15, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial nº 011/2016, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de **PRAZO** obedece às normas fixadas no Pregão Presencial nº 011/2016, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Março de 2018 até 18 de Março de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –
DO FORO**



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 16 de Março de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Testemunhas:

Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30

Graciél José Neto
CPF/MF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 017/2016

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Março de 2018 até 18 de Março de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/Março/2019.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Pregão Presencial nº 011/2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal